



**CLIPPING INTERNET**  
**20/02/2020 ATÉ 20/02/2020**



# INDÍCE

---

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG DO NETO FERREIRA .....	1
	1.2 SITE O PROGRESSO.....	2
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	3
	2.2 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	4
	2.3 BLOG CELSO ALMEIDA.....	5 6
	2.4 BLOG DO FRANCISCO VALE.....	7
	2.5 BLOG DO NETO FERREIRA .....	8
	2.6 BLOG DO WALISON.....	9
	2.7 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	10 11
	2.8 BLOG GILBERTO LIMA.....	12
	2.9 BLOG MAIOBÃO TV.....	13
	2.10 BLOG MAURICIO SANTOS.....	14
	2.11 BLOG MINUTO BARRA.....	15
	2.12 BLOG NETO WEBA.....	16 17
	2.13 BLOG PAULO ROBERTO.....	18
	2.14 BLOG WERBETH SARAIVA.....	19
	2.15 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	20
	2.16 SITE ATRATIVA FM.....	21
	2.17 SITE G1 MARANHÃO.....	22
3	CORREGEDOR (A)	
	3.1 BLOG CARLOS CRISTIANO.....	23
	3.2 BLOG DO EDUARDO REGO.....	24
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG DO DE SÁ.....	25
	4.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	26
	4.3 BLOG RIQUINHA.....	27
	4.4 SITE O PROGRESSO.....	28
5	EXECUÇÕES PENAIS	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	29
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG DO EDUARDO REGO.....	30
	6.2 BLOG JAILSON MENDES.....	31
	6.3 SITE O ITAQUI.....	32
	6.4 SITE O MARANHENSE.....	33
7	PRESIDÊNCIA	
	7.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	34
	7.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	35
8	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	8.1 BLOG DANIEL MATOS.....	36
	8.2 BLOG MARRAPÁ.....	37
	8.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	38
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG ILHA REBELDE.....	39
10	VARA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	
	10.1 BLOG JHIVAGO SALES.....	40

## **Em Bom Jardim, ex-presidente da Câmara e ex-vereador são condenados à prisão**

A pedido do Ministério Público do Maranhão o ex-vereador Antônio Gomes da Silva, também conhecido como Antônio Cesarino, e a sua esposa, a ex-presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, Ana Lídia Sousa Costa, mais conhecida como Ana Cesarino, foram condenados pela Justiça, no dia 13 de fevereiro, à pena de prisão.

Ambos se apropriaram de recursos do referido Município destinados ao pagamento dos servidores. Ao todo, foram desviados R\$ 108.720,00.

Antônio Cesarino foi condenado a pena de seis anos e 11 meses de reclusão e, ainda, 394 dias-multa, cada qual no valor de um salário-mínimo, pelos crimes de peculato e estelionato, enquanto Ana Cesarino foi sentenciada a cinco anos e cinco meses de prisão, além de 340 dias-multa, cada qual no valor de um salário-mínimo, por crime de peculato.

Formulou a Ação Penal o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira. Assinou a sentença o juiz Bruno Barbosa Pinheiro.

### PECULATO

Consta nos autos que em dezembro de 2014, a então presidente da Câmara de Vereadores sacou mais de R\$ 100 mil, em quatro operações diferentes, da conta da Câmara de Vereadores da agência do Bradesco S/A de Bom Jardim, com a justificativa que o dinheiro seria destinado para o pagamento dos salários dos servidores da casa legislativa.

No entanto, a destinação destes recursos jamais foi comprovada. Além disso, vereadores afirmaram, em depoimento à Justiça, que receberam os salários de dezembro de 2014 por meio de transferência bancária.

Conforme a sentença, ficou cabalmente comprovado nos autos que o valor sacado por Ana Lídia dos cofres da Câmara foi entregue ao seu companheiro, Antonio Cesarino, e ambos se apropriaram do dinheiro público.

### ESTELIONATO

Também foi comprovado que Antonio Cesarino se apropriou da quantia de R\$ 500,00 do salário do tesoureiro da Câmara Raurison Lima dos Santos, cujo montante era de R\$ 1.500,00. Raurison recebeu somente R\$ 1 mil, mas assinou recibo de R\$ 1.500,00.

Antonio Cesarino afirmou que o valor de R\$ 500,00 era para pagar o desconto do INSS, mas jamais comprovou que tal quantia tenha sido repassada à Previdência Social.

## **Vereador e esposa são condenados por desviar mais de R\$ 100 mil em Bom Jardim**

O vereador de Bom Jardim, Antônio Gomes da Silva, “Antônio Cesarino”, e a mulher dele, Ana Lúcia Sousa Costa foram condenados pelo crime de peculato.

De acordo com a denúncia do Ministério Público, o casal desviou da Câmara de Bom Jardim mais de R\$ 108 mil, valor esse sacado de quatro vezes. Antônio Cesarino foi vereador de 2009 a 2012 e Ana Lúcia foi eleita para o mandato seguinte.

Segundo o órgão ministerial, os saques feitos pelo casal ocorreram no período em que Ana Lúcia era presidente da Câmara no ano de 2014.

Os dois foram condenados a seis anos e 11 meses, tiveram os direitos políticos suspensos e ainda vão ter que devolver o valor desviado da Câmara. “Antônio Cesarino” foi condenado também pelo crime de estelionato.

Conforme as investigações do Ministério Público, ele teria ficado com uma parte do salário de um servidor contratado pelo casal para trabalhar como tesoureiro na Câmara de Vereadores de Bom Jardim. Antônio Cesarino e Ana Lúcia receberam o direito de recorrer da sentença em liberdade.

No ano de 2019 Antônio Cesarino foi condenado a quatro anos e cinco meses de prisão em regime semiaberto pelas acusações de fraudar documentos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bom Jardim quando estava tentando se eleger presidente da entidade em 2010.

## **Corregedoria Geral da Justiça promove 2º Megaleilão Estadual de Veículos Automotores no Maranhão**

A Corregedoria Geral da Justiça, com apoio do Tribunal de Justiça do Estado, vai realizar o 2º Megaleilão Estadual de Veículos Automotores, no dia 6 de março, a partir das 9h. Serão leiloados cerca de 250 automóveis, caminhonetes, caminhões e motos vinculados a processos judiciais cíveis e criminais e depositados nos pátios dos fóruns, sob custódia da Justiça. No primeiro leilão, realizado em 12 de dezembro de 2018, o Poder Judiciário arrecadou R\$ 1.264.499,30 com a alienação de cerca de 600 veículos.

Conforme o Edital nº 2/2020, o leilão será realizado pelo leiloeiro oficial Vicente de Paulo Costa Filho, nas modalidades presencial e on-line, pelo valor do maior lance ofertado, desde que não inferior ao valor mínimo de avaliação do veículo. O pregão presencial será realizado no Auditório da empresa "Vip Leilões", localizado à BR-135, Km 07, nº 05, Distrito Industrial, no bairro Maracanã, em São Luís (MA), com transmissão ao vivo e participação on-line através de login e senha cadastrados pelo site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br). O prazo do edital será de cinco dias. Passado esse prazo, os interessados terão mais cinco dias para apresentarem impugnação a este edital, bem como para ofertarem oposição à venda de qualquer dos veículos.

Os veículos a serem leiloados poderão ser examinados nos dias 4 e 5 de março, das 8h às 12h, e das 14h às 17h30, e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, podendo ser encontrados nos endereços da Vip Leilões: São Luis (BR-135, Km 07, nº 5, Distrito Industrial, Maracanã), Presidente Dutra (Av. Costa e Silva, 1685/1753, Centro) e Imperatriz (BR 010, Km 1353, Coco Grande.).

O Poder Judiciário do Maranhão ou o leiloeiro não têm responsabilidades ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência dos veículos para o nome do arrematante. Não poderão participar do leilão menor de idade, pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, funcionários e servidores do TJMA e do leiloeiro oficial. Somente poderão arrematar os lotes classificados como "sucata" pessoas jurídicas que estejam legalmente habilitadas que tenham em seu objeto social a atividade compatível com desmanche, reciclagem, recuperação e/ou comercialização de peças e veículos automotores.

**DOCUMENTOS** - Os arrematantes que desejarem participar do leilão on-line deverão acessar o site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) e obter login e senha de segurança, por meio de envio de cadastro específico para leilão on-line, aceite das normas do leilão e apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço - contas de água ou energia) e ou documentos de habilitação (CNPJ, contrato social e ou procuração, em caso de pessoa jurídica).

Qualquer outra informação pode ser obtida pelo telefone: (0xx98) 3334-8888, no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) ou no local do leilão presencial, na VIP Leilões, localizada na BR-135, Km 07, nº 5, Distrito Industrial, no bairro Maracanã, em São Luís. O Edital nº 2/2020 foi disponibilizado nesta quinta-feira, 20, e será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (Edição 33/2020) de sexta-feira, 21.

## **Ex-presidente da Câmara e ex-vereador de Bom Jardim são condenados à prisão**

A pedido do Ministério Público do Maranhão o ex-vereador Antonio Gomes da Silva, também conhecido como Antonio Cesarino, e a sua esposa, a ex-presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, Ana Lídia Sousa Costa, mais conhecida como Ana Cesarino, foram condenados pela Justiça, no dia 13 de fevereiro, à pena de prisão.

Ambos se apropriaram de recursos do referido Município destinados ao pagamento dos servidores. Ao todo, foram desviados R\$ 108.720,00.

Antonio Cesarino foi condenado a pena de seis anos e 11 meses de reclusão e, ainda, 394 dias-multa, cada qual no valor de um salário-mínimo, pelos crimes de peculato e estelionato, enquanto Ana Cesarino foi sentenciada a cinco anos e cinco meses de prisão, além de 340 dias-multa, cada qual no valor de um salário-mínimo, por crime de peculato.

Formulou a Ação Penal o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira. Assinou a sentença o juiz Bruno Barbosa Pinheiro.

### **PECULATO**

Consta nos autos que em dezembro de 2014, a então presidente da Câmara de Vereadores sacou mais de R\$ 100 mil, em quatro operações diferentes, da conta da Câmara de Vereadores da agência do Bradesco S/A de Bom Jardim, com a justificativa que o dinheiro seria destinado para o pagamento dos salários dos servidores da casa legislativa.

No entanto, a destinação destes recursos jamais foi comprovada. Além disso, vereadores afirmaram, em depoimento à Justiça, que receberam os salários de dezembro de 2014 por meio de transferência bancária.

Conforme a sentença, ficou cabalmente comprovado nos autos que o valor sacado por Ana Lídia dos cofres da Câmara foi entregue ao seu companheiro, Antonio Cesarino, e ambos se apropriaram do dinheiro público.

### **ESTELIONATO**

Também foi comprovado que Antonio Cesarino se apropriou da quantia de R\$ 500,00 do salário do tesoureiro da Câmara Raurison Lima dos Santos, cujo montante era de R\$ 1.500,00. Raurison recebeu somente R\$ 1 mil, mas assinou recibo de R\$ 1.500,00.

Antonio Cesarino afirmou que o valor de R\$ 500,00 era para pagar o desconto do INSS, mas jamais comprovou que tal quantia tenha sido repassada à Previdência Social.

## **Município de Cachoeira Grande é condenado a garantir fornecimento de merenda escolar**

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, em dezembro de 2019, a regularização de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de Educação de Cachoeira Grande (termo judiciário de Morros). O fornecimento deve obedecer às normas estabelecidas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Outra determinação é que o Município garanta o fornecimento de alimentação escolar até o final do ano letivo de 2020.

A sentença proferida acolhe os pedidos feitos pela promotora de justiça Érica Ellen Beckman da Silva, em Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência, ajuizada em 7 de novembro de 2019.

### ACP

A ação foi motivada por uma denúncia da presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Cachoeira Grande, Claucivânia Barros.

Em novembro de 2019, uma equipe composta pelo MPMA, Ministério Público de Contas (MPC) e Tribunal de Contas do Estado (TCE) realizou uma auditoria sobre os recursos de precatórios do Fundeb recebidos pelo Município. O grupo constatou que, naquele dia, em três escolas os alunos não recebiam alimentação escolar há mais de dois meses.

Os gêneros alimentícios existentes nas unidades escolares afrontavam a Resolução 26/2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), segundo a qual a alimentação escolar deve oferecer, no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana nas refeições.

Também não estava sendo respeitado o percentual mínimo de 30% para uso da verba recebida do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar.

### REGULARIZAÇÃO

A regularização do fornecimento de merenda escolar já havia sido solicitada em agosto de 2019 em reunião do MPMA com representantes das secretarias municipais de Educação e Agricultura; do Conselho Municipal de Alimentação e da Associação Agroecológica Tijupá.

Também participaram do encontro agricultores com contrato firmado com o Município para fornecer alimentos para merenda escolar.

## **Maranhão: PSTU aciona Justiça pedindo anulação do decreto do governo que autoriza despejo de moradores do Cajueiro**

Máquina derruba casebre na comunidade Cajueiro, na zona rural de São Luís, onde está sendo construído porto privado

O PSTU protocolou, na tarde desta quarta-feira, 19 de fevereiro, na 1ª Vara da Fazenda de São Luís, a ação que trata da nulidade do ato administrativo que torna o Cajueiro como “Área de Utilidade Pública”, o que em tese, autorizaria a desapropriação da região.

A ação judicial aponta para mais uma das muitas irregularidades no processo de desapropriação dessa área. De acordo com Waldemir Soares, advogado do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado, esse tipo de decreto só poderia ser expedido pelo governador do Estado, no entanto, no caso do Cajueiro, foi assinado e expedido pelo Secretário da Indústria, Comércio e Energia, Simplício Araújo.

“A Constituição do Maranhão, em seu art. 64, III, deixa claro que somente o chefe do poder executivo pode expedir decretos dessa natureza. Não existe base jurídica que sustente a legalidade desse decreto. Como ex-juiz, Flávio Dino deveria conhecer as leis de seu Estado e zelar pelo respeito à Constituição Estadual em vez de defender os interesses do capital chinês”, finaliza Soares.

Vale lembrar que ainda há famílias residindo legalmente no Cajueiro. Entre as famílias que resistem, está a de seu Joca, 86 anos, e de seu Ciro, de 88 anos, dois dos primeiros moradores do Cajueiro. Já com mandado judicial emitido para deixar as casas que residem por mais de 40 anos, Seu Joca e Seu Ciro recusam-se a sair do seu território.

“Nós só sairemos daqui mortos, se derrubarem nossas casas, derrubarão com a gente dentro!” declara seu Joca.

A ação pede urgência para apreciação do Judiciário, já que existe um pedido de despejo movido pela empresa, que pode ser executado a qualquer momento.

É necessário cobrar do governador do estado do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), que se posicione contra as irregularidades no processo que já desalojou mais de 21 famílias. É importante salientar que Dino sempre se apresentou como um defensor do ordenamento jurídico e das garantias legais. Exigimos que sua posição, como chefe do Executivo do Maranhão, reflita seu discurso.



## **TJ-MA TRANSFERE JURI POPULAR DE JÚNIOR DO NENZIN DE BARRA DO CORDA PARA SÃO LUÍS**

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu nesta terça-feira (18) pelo desaforamento do julgamento de Manoel Mariano de Sousa Filho, o Júnior do Nenzim.

Ele irá a juri popular por ser acusado de assassinar o próprio pai, Manoel Mariano de Sousa, o Nenzin, no dia 6 de dezembro de 2017, na zona rural de Barra do Corda.

A transferência do juri de Barra do Corda para São Luís acatada pelo TJ-MA ocorreu a pedido do Ministério Público, levando em consideração as alegações da Procuradora Regina Lúcia Almeida Rocha. Ela sustentou que Júnior do Nenzin ainda possui muita influência na cidade.

O relator do Processo foi o Desembargador Josemar Lopes Santos, que seguiu a orientação do MP-MA e decidiu pela transferência do Juri para a capital maranhense. O voto foi acompanhado pelos outros dois desembargadores membros da Terceira Câmara Criminal, José de Ribamar Froz Sobrinho e Tyrone José Silva.

“Unanimemente e de acordo com o parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Terceira Câmara Criminal conheceu e deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto do Desembargador Relator”, diz o julgamento do processo de número 0000728-27.2019.8.10.0000.

Fonte: Domingos Costa

## Corregedoria Geral da Justiça promove 2º Megaleilão Estadual de Veículos Automotores

A Corregedoria Geral da Justiça, com apoio do Tribunal de Justiça do Estado, vai realizar o 2º Megaleilão Estadual de Veículos Automotores, no dia 6 de março, a partir das 9h. Serão leiloados cerca de 250 automóveis, caminhonetes, caminhões e motos vinculados a processos judiciais cíveis e criminais e depositados nos pátios dos fóruns, sob custódia da Justiça. No primeiro leilão, realizado em 12 de dezembro de 2018, o Poder Judiciário arrecadou R\$ 1.264.499,30 com a alienação de cerca de 600 veículos.

Conforme o Edital nº 2/2020, o leilão será realizado pelo leiloeiro oficial Vicente de Paulo Costa Filho, nas modalidades presencial e on-line, pelo valor do maior lance ofertado, desde que não inferior ao valor mínimo de avaliação do veículo. O pregão presencial será realizado no Auditório da empresa “Vip Leilões”, localizado à BR-135, Km 07, nº 05, Distrito Industrial, no bairro Maracanã, em São Luís (MA), com transmissão ao vivo e participação on-line através de login e senha cadastrados pelo site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br). O prazo do edital será de cinco dias. Passado esse prazo, os interessados terão mais cinco dias para apresentarem impugnação a este edital, bem como para ofertarem oposição à venda de qualquer dos veículos.

Os veículos a serem leiloados poderão ser examinados nos dias 4 e 5 de março, das 8h às 12h, e das 14h às 17h30, e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, podendo ser encontrados nos endereços da Vip Leilões: São Luis (BR-135, Km 07, nº 5, Distrito Industrial, Maracanã), Presidente Dutra (Av. Costa e Silva, 1685/1753, Centro) e Imperatriz (BR 010, Km 1353, Coco Grande.).

O Poder Judiciário do Maranhão ou o leiloeiro não têm responsabilidades ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência dos veículos para o nome do arrematante. Não poderão participar do leilão menor de idade, pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, funcionários e servidores do TJMA e do leiloeiro oficial. Somente poderão arrematar os lotes classificados como “sucata” pessoas jurídicas que estejam legalmente habilitadas que tenham em seu objeto social a atividade compatível com desmanche, reciclagem, recuperação e/ou comercialização de peças e veículos automotores.

**DOCUMENTOS** - Os arrematantes que desejarem participar do leilão on-line deverão acessar o site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) e obter login e senha de segurança, por meio de envio de cadastro específico para leilão on-line, aceite das normas do leilão e apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço - contas de água ou energia) e ou documentos de habilitação (CNPJ, contrato social e ou procuração, em caso de pessoa jurídica).

Qualquer outra informação pode ser obtida pelo telefone: (0xx98) 3334-8888, no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) ou no local do leilão presencial, na VIP Leilões, localizada na BR-135, Km 07, nº 5, Distrito Industrial, no bairro Maracanã, em São Luís. O Edital nº 2/2020 foi disponibilizado nesta quinta-feira, 20, e será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (Edição 33/2020) de sexta-feira, 21. As informações são do TJMA.

## **Juízes dos polos de Timon e Caxias recebem treinamento avançado em segurança institucional**

As atividades acontecem no Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Piauí Juízes do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que atuam nos polos judiciais de Timon e Caxias participam, até 20 de fevereiro, do Curso de Formação Continuada em Segurança Institucional - módulo II (nível avançado), organizado pela Escola Superior da Magistratura, sob a supervisão da Comissão Permanente de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão (CPSI-TJMA).

As atividades acontecem no Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Piauí (BOPE/PMPI), em Teresina, reunindo 10 magistrados que já concluíram o módulo I, previamente selecionados pela Diretoria de Segurança Institucional e o Gabinete Militar do TJMA. O diretor de Segurança, coronel Alexandre Magno, coordena a parte operacional do curso, que é acompanhado pelo desembargador Marcelino Ewerton, representante da Escola Superior da Magistratura.

No total, oito turmas do Curso de Segurança Institucional já foram formadas. Nas anteriores, mais de 200 magistrados das esferas estadual e federal, além de membros do MPMA e Defensoria foram capacitados, em diferentes polos judiciais, com metodologia específica, que consiste na formação para compreender a atual situação de vulnerabilidade do Poder Judiciário e conhecer os principais protocolos de segurança adotados na proteção de magistrados.

"Com a capacitação, a CPSI espera consolidar, a cada treinamento, os conceitos da cultura de segurança que vem sendo implementada no TJMA desde 2013. Essa formação é de extrema relevância para a vida profissional dos magistrados", ressalta o desembargador Raimundo Barros, presidente da Comissão Permanente de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O coronel Alexandre Magno acrescenta que o treinamento integra mais uma ação do planejamento estratégico de segurança institucional do Tribunal. "O objetivo é garantir aos juízes que desempenhem suas atividades de forma segura, tendo em vista a crescente onda de ameaças e atentados praticados contra os magistrados, com atenção especial à atuação das organizações criminosas no Maranhão", pontua.

### **POLÍTICA DE SEGURANÇA**

Com 25 horas de duração, a capacitação faz parte da Política Nacional de Segurança no Poder Judiciário e aborda sobre a segurança de magistrados; política penitenciária, inteligência penitenciária, atuação das organizações criminosas, inspeções judiciais em estabelecimentos penais, além da prática de tiro defensivo.

As atividades de nível avançado compreendem a adoção de estratégias e técnicas de autodefesa que auxiliem os juízes na proteção de sua integridade, por meio da priorização de condutas de segurança preventiva nas mais diversas situações do dia a dia e do trabalho, além de aperfeiçoar os conhecimentos adquiridos na primeira fase do treinamento.

### **INSTRUTORES**

Participam como instrutores o diretor de Políticas Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), Sandro Abel Souza Barradas; e os agentes de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), Paulo Roberto Tavares Brandão - diretor-adjunto da Divisão de Operações Especiais e Rômulo Passos de Lima - chefe da seção de capturas da Divisão de Custódia e Polinter, ambos lotados no Departamento de Atividades Especiais. As informações são do TJMA.

## **Ex-presidente da Câmara e ex-vereador de Bom Jardim são condenados à prisão pelos crimes de peculato e estelionato**

A pedido do Ministério Público do Maranhão o ex-vereador Antonio Gomes da Silva, também conhecido como Antonio Cesarino, e a sua esposa, a ex-presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, Ana Lúcia Sousa Costa, mais conhecida como Ana Cesarino, foram condenados pela Justiça, no dia 13 de fevereiro, à pena de prisão.

Ambos se apropriaram de recursos do referido Município destinados ao pagamento dos servidores. Ao todo, foram desviados R\$ 108.720,00.

Antonio Cesarino foi condenado a pena de seis anos e 11 meses de reclusão e, ainda, 394 dias-multa, cada qual no valor de um salário-mínimo, pelos crimes de peculato e estelionato, enquanto Ana Cesarino foi sentenciada a cinco anos e cinco meses de prisão, além de 340 dias-multa, cada qual no valor de um salário-mínimo, por crime de peculato.

Formulou a Ação Penal o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira. Assinou a sentença o juiz Bruno Barbosa Pinheiro.

### **PECULATO**

Consta nos autos que em dezembro de 2014, a então presidente da Câmara de Vereadores sacou mais de R\$ 100 mil, em quatro operações diferentes, da conta da Câmara de Vereadores da agência do Bradesco S/A de Bom Jardim, com a justificativa que o dinheiro seria destinado para o pagamento dos salários dos servidores da casa legislativa.

No entanto, a destinação destes recursos jamais foi comprovada. Além disso, vereadores afirmaram, em depoimento à Justiça, que receberam os salários de dezembro de 2014 por meio de transferência bancária.

Conforme a sentença, ficou cabalmente comprovado nos autos que o valor sacado por Ana Lúcia dos cofres da Câmara foi entregue ao seu companheiro, Antonio Cesarino, e ambos se apropriaram do dinheiro público.

### **ESTELIONATO**

Também foi comprovado que Antonio Cesarino se apropriou da quantia de R\$ 500,00 do salário do tesoureiro da Câmara Raurison Lima dos Santos, cujo montante era de R\$ 1.500,00. Raurison recebeu somente R\$ 1 mil, mas assinou recibo de R\$ 1.500,00.

Antonio Cesarino afirmou que o valor de R\$ 500,00 era para pagar o desconto do INSS, mas jamais comprovou que tal quantia tenha sido repassada à Previdência Social.



## **Demandas dos Centros de Conciliação passam a tramitar pelo sistema PJe**

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) disciplinou o registro, a distribuição, a tramitação e a comunicação de demandas encaminhados aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs), no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) do 1º grau.

A partir desta quinta-feira, 20, o registro no Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) de demandas pré processuais, pedidos de homologação de transação extrajudicial e demandas judiciais pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos devem obedecer às regras do Provimento nº 2/2020, publicado no site da Corregedoria.

Conforme com as novas regras, tanto as sessões de mediação e as audiências de conciliação processuais (ajuizadas) quanto o registro, a distribuição e o processamento das demandas pré-processuais (não ajuizadas) encaminhadas aos CEJUSCs serão realizadas somente pelo Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) do 1º Grau.

O Provimento da Corregedoria da Justiça orienta como deve ser feito o preparo dos autos digitais, em ambos os casos. Até a entrada em vigor desse provimento, os agendamentos continuam a ser efetuados pelo sistema "Attende" e, no caso de virtualização, os atos serão realizados exclusivamente no ambiente do Sistema PJe do 1º grau.

**AGENDAMENTO** - Em relação às sessões de mediação e audiências de conciliação processuais, competirá às Secretarias dos Centros a definição e configuração da agenda de atuação, com indicação das datas, horários e salas em que serão realizadas as sessões de mediação e as audiências de conciliação.

Quanto às sessões de mediação e conciliação pré-processuais, a inclusão em pauta dependerá da disponibilidade de agenda, independentemente da matéria ou domicílio de qualquer das partes, e será formalizada por atermação, na secretaria do CEJUSC, em atendimento à demanda do cidadão que não possua certificado digital suportado pelo PJe, ou que queira apresentar o seu pedido diretamente aos Centros.

É permitido o peticionamento eletrônico de sua solicitação pré-processual, na Plataforma do PJe do 1º Grau, ao cidadão que possua certificado digital emitido por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Pública do Brasil (ICPBr) suportado pelo PJe, mediante prévio cadastro.

As demandas pré-processuais podem ser protocoladas pelos advogados, defensores públicos, membros do Ministério Público regularmente credenciados, fazendo uso da funcionalidade de peticionamento eletrônico disponível no menu "Novo Processo" disponível em seus respectivos ambientes de usuários da Plataforma do PJe do 1º grau.

Quando a matéria tratar de relação de consumo, e a parte demandada for parceira do Tribunal de Justiça no projeto Empresa "Amiga da Justiça", com disponibilização de meio digital para atendimento do consumidor, deverá ser buscada preferencialmente essa modalidade de solução, antes de registro do pedido no CEJUSC.

PAUTA - O Sistema PJe será configurado para marcação automática da sessão de mediação ou da audiência de conciliação, na primeira data livre, ficando a cargo de cada CEJUSC o envio de carta-convite à parte demandada, de preferência por meio eletrônico, quando já cadastrada no sistema, para comparecimento ao ato.

A pauta de sessões de mediação e de audiências de conciliação será disponibilizada no ambiente do próprio Sistema PJe aos usuários regularmente credenciados para uso e atuação nos CEJUSCs.

HOMOLOGAÇÃO - Também é permitido o endereçamento da classe judicial "Homologação de Transação Extrajudicial" - intermediada por plataforma digital ou por mediadores/conciliadores privados ou câmaras privadas - diretamente aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, sendo registradas, distribuídas e processadas, exclusivamente, pelo Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) do 1º grau.

No Provimento a Corregedoria informa que será definida por Lei específica a fixação de custas para os procedimentos dos CEJUSCs, sendo observando o direito dos beneficiários da assistência judiciária.

O Provimento editado pela CGJ-MA considerou, dentre outras normas vigentes, o resultado da Consulta ao Conselho Nacional de Justiça que estabelece a competência homologatória dos juízes coordenadores dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania; e a necessidade de monitoramento estatístico das unidades judiciárias pela Corregedoria Geral da Justiça



## **Promotoria pede regularização de fornecimento de merenda escolar em Cachoeira Grande**

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, em dezembro de 2019, a regularização de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de Educação de Cachoeira Grande (termo judiciário de Morros). O fornecimento deve obedecer às normas estabelecidas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Outra determinação é que o Município garanta o fornecimento de alimentação escolar até o final do ano letivo de 2020.

A sentença proferida acolhe os pedidos feitos pela promotora de justiça Érica Ellen Beckman da Silva, em Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência, ajuizada em 7 de novembro de 2019.

### ACP

A ação foi motivada por uma denúncia da presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Cachoeira Grande, Claucivânia Barros.

Em novembro de 2019, uma equipe composta pelo MPMA, Ministério Público de Contas (MPC) e Tribunal de Contas do Estado (TCE) realizou uma auditoria sobre os recursos de precatórios do Fundeb recebidos pelo Município. O grupo constatou que, naquele dia, em três escolas os alunos não recebiam alimentação escolar há mais de dois meses.

Os gêneros alimentícios existentes nas unidades escolares afrontavam a Resolução 26/2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), segundo a qual a alimentação escolar deve oferecer, no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana nas refeições.

Também não estava sendo respeitado o percentual mínimo de 30% para uso da verba recebida do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar.

### REGULARIZAÇÃO

A regularização do fornecimento de merenda escolar já havia sido solicitada em agosto de 2019 em reunião do MPMA com representantes das secretarias municipais de Educação e Agricultura; do Conselho Municipal de Alimentação e da Associação Agroecológica Tijupá.

Também participaram do encontro agricultores com contrato firmado com o Município para fornecer alimentos para merenda escolar.

## **Em BOM JARDIM Ex-presidente da Câmara e ex-vereador são condenados à prisão**

A pedido do Ministério Público do Maranhão o ex-vereador Antonio Gomes da Silva, também conhecido como Antonio Cesarino, e a sua esposa, a ex-presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, Ana Lídia Sousa Costa, mais conhecida como Ana Cesarino, foram condenados pela Justiça, no dia 13 de fevereiro, à pena de prisão.

Ambos se apropriaram de recursos do referido Município destinados ao pagamento dos servidores. Ao todo, foram desviados R\$ 108.720,00.

Antonio Cesarino foi condenado a pena de seis anos e 11 meses de reclusão e, ainda, 394 dias-multa, cada qual no valor de um salário-mínimo, pelos crimes de peculato e estelionato, enquanto Ana Cesarino foi sentenciada a cinco anos e cinco meses de prisão, além de 340 dias-multa, cada qual no valor de um salário-mínimo, por crime de peculato.

Formulou a Ação Penal o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira. Assinou a sentença o juiz Bruno Barbosa Pinheiro.

### **PECULATO**

Consta nos autos que em dezembro de 2014, a então presidente da Câmara de Vereadores sacou mais de R\$ 100 mil, em quatro operações diferentes, da conta da Câmara de Vereadores da agência do Bradesco S/A de Bom Jardim, com a justificativa que o dinheiro seria destinado para o pagamento dos salários dos servidores da casa legislativa.

No entanto, a destinação destes recursos jamais foi comprovada. Além disso, vereadores afirmaram, em depoimento à Justiça, que receberam os salários de dezembro de 2014 por meio de transferência bancária.

Conforme a sentença, ficou cabalmente comprovado nos autos que o valor sacado por Ana Lídia dos cofres da Câmara foi entregue ao seu companheiro, Antonio Cesarino, e ambos se apropriaram do dinheiro público.

### **ESTELIONATO**

Também foi comprovado que Antonio Cesarino se apropriou da quantia de R\$ 500,00 do salário do tesoureiro da Câmara Raurison Lima dos Santos, cujo montante era de R\$ 1.500,00. Raurison recebeu somente R\$ 1 mil, mas assinou recibo de R\$ 1.500,00.

Antonio Cesarino afirmou que o valor de R\$ 500,00 era para pagar o desconto do INSS, mas jamais comprovou que tal quantia tenha sido repassada à Previdência Social.

## **AÇÃO PENAL: Ex-Prefeita de Serrano do Maranhão é condenada por fraude em licitações**

O Poder Judiciário condenou a ex-prefeita de Serrano do Maranhão, Maria Donária Rodrigues, à pena de quatro anos de prisão, sendo um ano e meio de reclusão e dois anos e meio de detenção, pena a ser cumprida em regime inicialmente aberto; bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 27.642,45 (Vinte e sete Mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Além da ex-gestora, figuraram como réus no processo Erenilde Pinto Ferreira, Rosane Rodrigues Cadete e Iracema Pinto de Abreu, estes na qualidade de membros da Comissão de Licitação, nomeados pela ex-prefeita, e Hilquias Araújo Caldas, na qualidade de contratado pela acusada Maria Donária Moura Rodrigues como prestador de Serviço de Consultoria Técnica de Licitações. A sentença foi proferida pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular de Cururupu.

A sentença é resultado de ação penal movida pelo Ministério Público Estadual, na qual acusou os réus de fraudarem o caráter competitivo do procedimento licitatório Concorrência nº 008/2014 com finalidade de beneficiar a empresa MALTA CONSTRUÇÕES LTDA, de propriedade do acusado Raimundo Nonato Do Val Filho, com a adjudicação do objeto da licitação. Narra a ação que, durante os anos de 2013 a 2016, os denunciados, sob o comando da primeira denunciada, associaram-se em quadrilha visando ao cometimento de crimes, fraudando procedimentos licitatórios e apropriando-se de recursos estaduais recebidos pelo Município de Serrano/MA, mediante convênios ou repasse com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES. O MP destacou que o objeto da licitação era a contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de recuperação de estrada vicinal entre a sede e o povoado Pindobal no município de Serrano do Maranhão, no valor de R\$ 552.849,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais), com o intuito de obter, para a empresa Malta Construções Ltda, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação. Em contestação, os acusados integrantes da comissão de licitação, bem como a ex-prefeita, alegaram que não ficou comprovado no processo a prática dos fatos típicos a eles atribuídos, bem como a não restou demonstrada a caracterização do dolo específico ou associação criminosa, requisitos necessários para a condenação por eventual crime licitatório e pelo crime de associação.

Entretanto, o Judiciário entendeu ser procedente a denúncia. “Assim, tenho que a denúncia é apta vez que bem individualiza a conduta dos réus, expondo de forma pormenorizada o fato criminoso, tanto que lhes facultou o amplo exercício de suas defesas em juízo na amplitude que lhes é garantida pela Carta Magna, preenchendo, assim, os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, razão pela qual rejeito a preliminar de inépcia da inicial”, fundamentou Douglas Lima da Guia. E segue: “O delito do art. 90 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação de bem, é de natureza formal, não exigindo, para sua configuração, resultado naturalístico consistente em prejuízo para a Administração ou obtenção efetiva de vantagem ao agente”.

**COMPROVAÇÃO** – A sentença relata que, a partir dos elementos de provas produzidos, de fato, tem razão o Ministério Público, haja vista demonstrarem que fora fraudado o caráter competitivo de procedimento licitatório. E cita: “O primeiro fato que demonstra a ocorrência da fraude revela-se nas diversas irregularidades constatadas pelo Parecer Técnico n.º. 249/2016 – AT produzido pela Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, a saber: Inexistência de aviso de licitação, em desacordo com o art. 21 da Lei n.º. 8.666/96; Inexistência do comprovante da publicação em jornal de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada em desacordo ao art. 21, 111, da Lei n.º. 8.666/93; Inexistência de parecer jurídico em desacordo ao art. 38 da Lei n.º. 8.666/93, dentre outras”.

A sentença cita, ainda, sobre a inexistência de documento de publicação do extrato do contrato em desacordo ao art. 61 da Lei n.º. 8.666/93 (Lei de Licitações), a ausência de assinatura da Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Edital de licitação, bem como ressalta que valor do contrato com a empresa Malta Construções Ltda foi superior ao valor constante do Edital de licitação, e, por fim, que a MALTA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, foi a única empresa a apresentar proposta de preço, em desacordo ao previsto no art. 37 da Constituição. “Para tanto, basta a frustração do caráter competitivo do certame, donde é descabida

qualquer alegação de que não houve prejuízo ao erário, ainda que a proposta vencedora tenha fixado valor abaixo daquele fixado pelo orçamento público”, frisou o juiz.

“E, por público, consideram-se as licitações e os contratos celebrados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto (...) Ou seja, a consumação ocorre com o mero ajuste, combinação ou adoção de outro expediente, independentemente da adjudicação ou obtenção da vantagem econômica, os quais constituem, a meu sentir, fase de exaurimento (...) Por igual, a efetiva realização da obra/prestação do serviço, independente da qualidade desta, não retira a materialidade delituosa em apreço, na medida em que o bem jurídico protegido é a impessoalidade, da qual decorre o caráter competitivo da licitação”, finalizou o magistrado.

A Justiça concedeu à Maria Donária o dispositivo de substituição da pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direito, consistente nas modalidades previstas no Código Penal, a saber: prestação pecuniária, devendo a ré depositar a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conta judicial, nos termos da resolução do CNJ de n.º 154 de 13 de julho de 2012, a ser destinada às entidades públicas, sem prejuízo do pagamento de outras penalidades eventualmente já aplicadas; e prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública, de modo que a pena restritiva de direito tenha a mesma duração da pena privativa de liberdade.

## **BOM JARDIM: Ex-presidente da Câmara e ex-vereador são condenados à prisão**

A pedido do Ministério Público do Maranhão o ex-vereador Antonio Gomes da Silva, também conhecido como Antonio Cesarino, e a sua esposa, a ex-presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, Ana Lídia Sousa Costa, mais conhecida como Ana Cesarino, foram condenados pela Justiça, no dia 13 de fevereiro, à pena de prisão.

Ambos se apropriaram de recursos do referido Município destinados ao pagamento dos servidores. Ao todo, foram desviados R\$ 108.720,00.

Antonio Cesarino foi condenado a pena de seis anos e 11 meses de reclusão e, ainda, 394 dias-multa, cada qual no valor de um salário-mínimo, pelos crimes de peculato e estelionato, enquanto Ana Cesarino foi sentenciada a cinco anos e cinco meses de prisão, além de 340 dias-multa, cada qual no valor de um salário-mínimo, por crime de peculato.

Formulou a Ação Penal o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira. Assinou a sentença o juiz Bruno Barbosa Pinheiro.

### **PECULATO**

Consta nos autos que em dezembro de 2014, a então presidente da Câmara de Vereadores sacou mais de R\$ 100 mil, em quatro operações diferentes, da conta da Câmara de Vereadores da agência do Bradesco S/A de Bom Jardim, com a justificativa que o dinheiro seria destinado para o pagamento dos salários dos servidores da casa legislativa.

No entanto, a destinação destes recursos jamais foi comprovada. Além disso, vereadores afirmaram, em depoimento à Justiça, que receberam os salários de dezembro de 2014 por meio de transferência bancária.

Conforme a sentença, ficou cabalmente comprovado nos autos que o valor sacado por Ana Lídia dos cofres da Câmara foi entregue ao seu companheiro, Antonio Cesarino, e ambos se apropriaram do dinheiro público.

### **ESTELIONATO**

Também foi comprovado que Antonio Cesarino se apropriou da quantia de R\$ 500,00 do salário do tesoureiro da Câmara Raurison Lima dos Santos, cujo montante era de R\$ 1.500,00. Raurison recebeu somente R\$ 1 mil, mas assinou recibo de R\$ 1.500,00.

Antonio Cesarino afirmou que o valor de R\$ 500,00 era para pagar o desconto do INSS, mas jamais comprovou que tal quantia tenha sido repassada à Previdência Social.

## **HOSPITAL SÃO DOMINGOS CONDENADO: Exigência de caução para internação é considerada prática abusiva**

Decisão da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) enfatizou o entendimento de que é pacífico, tanto na corte estadual quanto nos tribunais superiores, que a exigência de cheque como forma de caução para atendimento médico-hospitalar de urgência/emergência configura ato ilícito. Baseado nisso, o órgão manteve a condenação de indenização de R\$ 5 mil, a título de danos morais, a ser paga pelo Hospital São Domingos a uma paciente.

O hospital pediu a reforma da decisão, alegando que a paciente emitiu os títulos, sabendo que não possuía fundos para cobrir os cheques. Afirmou, também, que a autora da ação não se encontrava em risco de morte, não estando ela em situação emergencial.

O desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) disse que, apesar das argumentações no recurso, o agravante não apresentou razões aptas a dar motivo à retratação pedida. Afirmou que o cerne da questão gira em torno da possibilidade ou não da condenação por danos morais pela apresentação de cheque caução para atendimento emergencial pelo hospital.

O relator verificou nos autos que a autora da ação juntou comprovante de residência de sua mãe, carteira de identidade para comprovar a filiação, relatório médico e dois cheques no valor de R\$ 10 mil.

Para o desembargador, o hospital agiu com imprudência, ao solicitar os cheques como forma de caução para atendimento/internação da mãe da autora em regime de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI).

O magistrado citou trechos da sentença de origem, segundo a qual, de acordo com relatório médico, a paciente foi considerada grave, admitida com quadro de insuficiência respiratória e outros diagnósticos que indicaram a necessidade de vaga em UTI.

A sentença de origem disse não restar dúvida de que a empresa ré deve ser obrigada ao pagamento de indenização a título de danos morais, afirmando ser pacífica, inclusive, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) nesse sentido.

Os desembargadores Paulo Velten e Luiz Gonzaga também negaram provimento ao recurso do hospital.

## **Desembargador Joaquim Figueiredo recebe visita do novo comandante-geral da PMMA**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Joaquim Figueiredo, recebeu a visita do novo comandante-geral da Polícia Militar, coronel Pedro Ribeiro.

Durante a visita, foram tratados assuntos de interesse das duas instituições, bem como a importância do trabalho da Polícia Militar para a segurança para os cidadãos maranhenses.

O desembargador Joaquim Figueiredo parabenizou o novo comandante-geral da Polícia Militar do Maranhão, desejando-lhe sucesso no novo cargo.

O coronel Pedro Ribeiro assumiu o cargo de comandante-geral da Polícia Militar do Maranhão no dia 12 deste mês, em cerimônia realizada com a presença de autoridades civis, militares, entre outras.

## **Ex-presidente da Câmara e ex-vereador de Bom Jardim são condenados à prisão**

Foram condenados Antonio Gomes da Silva, Ana Lídia Sousa Costa pelos crimes de peculato e estelionato.

A pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) o ex-vereador Antonio Gomes da Silva, também conhecido como Antônio Cesarino, e a sua esposa, a ex-presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, Ana Lídia Sousa Costa, mais conhecida como Ana Cesarino, foram condenados pela Justiça à pena de prisão.

Ambos se apropriaram de recursos do referido Município, destinados ao pagamento dos servidores. Ao todo, foram desviados R\$ 108.720. Antonio Cesarino foi condenado a pena de seis anos e 11 meses de reclusão e, ainda, 394 dias-multa, cada qual no valor de um salário-mínimo, pelos crimes de peculato e estelionato, enquanto Ana Cesarino foi sentenciada a cinco anos e cinco meses de prisão, além de 340 dias-multa, cada qual no valor de um salário-mínimo, por crime de peculato.

Formulou a Ação Penal o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira. Assinou a sentença o juiz Bruno Barbosa Pinheiro.

### Peculato

Consta nos autos que em dezembro de 2014, a então presidente da Câmara de Vereadores sacou mais de R\$ 100 mil, em quatro operações diferentes, da conta da Câmara de Vereadores da agência do Bradesco S/A de Bom Jardim, com a justificativa que o dinheiro seria destinado para o pagamento dos salários dos servidores da casa legislativa.

No entanto, a destinação destes recursos jamais foi comprovada. Além disso, vereadores afirmaram, em depoimento à Justiça, que receberam os salários de dezembro de 2014 por meio de transferência bancária. Conforme a sentença, ficou cabalmente comprovado nos autos que o valor sacado por Ana Lídia dos cofres da Câmara foi entregue ao seu companheiro, Antonio Cesarino, e ambos se apropriaram do dinheiro público.

### Estelionato

Também foi comprovado que Antonio Cesarino se apropriou da quantia de R\$ 500 do salário do tesoureiro da Câmara Raurison Lima dos Santos, cujo montante era de R\$ 1.500. Raurison recebeu somente R\$ 1 mil, mas assinou recibo de R\$ 1.500.

Antonio Cesarino afirmou que o valor de R\$ 500 00 era para pagar o desconto do INSS, mas jamais comprovou que tal quantia tenha sido repassada à Previdência Social.

### Condenado em Junho de 2019

A Justiça condenou em Junho de 2019 a quatro anos e cinco meses de prisão o ex-secretário de agricultura e



atual vereador de Bom Jardim, Antônio Gomes da Silva, conhecido como 'Antônio Cesarino' (PROS). Ele deve ainda pagar uma multa, mas pode cumprir a pena em regime semiaberto e poderá recorrer em liberdade.

Cesarino também chegou a ser preso na "Operação Éden" da Polícia Federal, que investigou desvios de verbas da educação referentes a merenda escolar e reforma de escolas de Bom Jardim.

Segundo o promotor de Bom Jardim, Fábio de Oliveira, a condenação se deve ao tempo que Cesarino tentava ser presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Ele havia prometido a vários sindicalizados que estavam inadimplentes que pagaria o débito ao sindicato em troca de votos na eleição.

No entanto, segundo o promotor, Cesarino forjou recibos falsos para os eleitores votarem nele. Em perícia realizada pela Perícia Técnica do Maranhão, foi descoberto que os documentos eram falsos. Portanto, Cesarino foi condenado pelo uso de documento falso e a pena foi aumentada pelo fato dele ter cometido o mesmo crime várias vezes.

À época, Cesarino disse que iria provar sua inocência ao fim de todo o processo.

"Venho esclarecer que nesta mesma ação sofri duas acusações, sendo que, em uma fui absolvido, e no que se refere a outra irei provar a minha inocência, visto que a ação ainda não terminou", declarou.

## **Realizada audiência pública para discutir a situação do transporte público em São Luís**

Ontem (18/02), aconteceu também uma audiência pública convocada pelo vereador e Presidente da Comissão de Mobilidade Urbana da Câmara Municipal de São Luís, Umbelino Junior (Cidadania), para discutirem no legislativo municipal sobre a situação em que se encontra o transporte público de São Luís, frente ao recente aumento das tarifas do transporte coletivo da nossa capital.

Na ocasião, foram convidados representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), empresários que atuam nos consórcios que operam na capital, Ministério Público, Vara de Interesses Difusos e Coletivos, PROCON, além dos Sindicatos das Empresas de Transportes e dos Rodoviários.

Em sua fala, o vereador Umbelino disse que o município precisa revisar o decreto que autorizou o aumento no valor da passagem, e foi enfático ao desafiar o prefeito Edivaldo Holanda Júnior a assinar um decreto revogando o aumento das tarifas de ônibus, visto que tal aumento, não contempla as melhorias que deveriam ser feitas em todo o sistema de transporte público na capital.

“Sabemos que existe uma licitação, onde acordos estão previstos em contrato, no entanto, é preciso que o Poder Público reveja essa decisão e volte atrás dessa medida. O trabalhador foi surpreendido com esse aumento no valor da tarifa e não podemos aceitar”, ressaltou Umbelino.

O vereador disse mais: “Eu tenho certeza que Deus irá tocar seu coração prefeito Edivaldo Holanda Júnior! É muito fácil, pegue sua caneta, assine nesse momento o decreto! Ajude mais de 500 mil pessoas que utilizam esse transporte público! Tenha dó! Tenha misericórdia! Atente que tem um Deus maior, e que todo poder é passageiro...”

Os vereadores Sá Marques (Podemos), Barbara Soeiro (PSC), Honorato Fernandes (PT) e Pavão Filho (PDT), além do PROCON, DCE-UFMA e de representantes das diversas comunidades da capital e Maranhão, também se fizeram presente na audiência.

“É preciso que o município reveja esse decreto, olhe com atenção para o trabalhador e veja uma forma de reduzir o valor da passagem para que nossa população não continue sendo prejudicada. Já fizemos o pedido publicamente ao prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior, caso haja morosidade, iremos recorrer na Justiça para que nosso pedido seja atendido”, concluiu Umbelino.

## **Polícia prende duas pessoas com 299 papelotes de maconha e três veículos em São Vicente Ferrer**

Uma grande operação policial culminou na prisão de duas pessoas e apreensão de vasta quantidade de drogas e três veículos de suspeitos em São Vicente Ferrer. A operação foi comandada pela Polícia Civil, com apoios de delegacias e policiais das cidades de Penalva, Olinda Nova, São João Batista, Matinha e Vitória do Mearim.

A polícia deu cumprimento a um mandado de busca domiciliar expedido pelo juiz da comarca de São Vicente Ferrer, na residência de um homem identificado como Vitor Augusto de Oliveira Santos, conhecido como 'Vitinho'.

Durante o cumprimento do referido mandado, foram apreendidos 299 porções da droga conhecida popularmente como maconha, 01 porção pesando aproximadamente 264 gramas de maconha, R\$ 2.187,70 em espécie, três veículos automotores e outros apetrechos utilizados para o tráfico, segundo a polícia.

Além de 'Vitinho', uma segunda pessoa foi autuada, identificado como Carlos Gabriel Leite Sodré. Eles foram levados para a delegacia, mas serão encaminhados para a unidade prisional de Viana, onde ficarão a disposição da Justiça.

Segundo colheu o Blog do Jailson Mendes, os policiais darão prosseguimento as investigações a fim de elucidar se há outros envolvidos nesses crimes e colher outros elementos necessários para a promoção da ação penal. Eles também parabenizaram a participação da sociedade, que realizou as denúncias anônimas, fundamental para a prisão dos supostos criminosos e apreensão dos produtos ilícitos.

Materiais apreendidos

## **Eliziane visita Casa da Mulher Brasileira e destaca importância da ampliação de políticas públicas para as mulheres maranhenses**

### **Nesta sexta-feira, dia 14 de fevereiro, a senadora Eliziane Gama esteve na Casa da Mulher Brasileira em São Luís para tratar sobre projetos e políticas públicas para mulheres maranhenses.**

A parlamentar foi recebida pela Dra. Lúcia Helena Barros Heluy da Silva, Juíza da 2ª Vara de Proteção a Mulheres do Tribunal de Justiça do Maranhão que apresentou o Projeto “Não morra Maria da Penha”.

De acordo com Dra. Lúcia Helena, o Projeto “Não morra Maria da Penha” tem papel fundamental no fortalecimento da rede de proteção à mulher. Ela informou que a proposta é levar o projeto também para os municípios do interior do Maranhão.

“Todos os processos da 2ª Vara de Proteção a Mulheres são de urgência. Infelizmente muitas mulheres por causa do medo e de questões financeiras se submetem a situação de violência. Precisamos tratar esse tema com seriedade e fazer várias frentes de combate”, destacou a juíza.

Eliziane Gama manifestou apoio ao projeto e destacou a necessidade de levar essa proposta de prevenção para outros setores da sociedade, como o segmento evangélico.

Em seguida, a senadora maranhense conversou com a diretora da Casa da Mulher Brasileira, Susan Lucena sobre a ampliação do projeto “Nasce Um Estrela”, que tem o objetivo de dar mais autonomia para as mulheres maranhenses.

Eliziane Gama também participou do Encontro de Organismos de Políticas para mulheres realizado na Casa da Mulher Brasileira que contou com a presença de gestoras de todo o Estado do Maranhão e foi coordenado pela secretária de Estado da Mulher, Ana Mendonça.

“Feliz de ver tantas mulheres engajadas na luta por mais políticas públicas para as mulheres maranhenses. Podem contar comigo e com o meu apoio”, destacou Eliziane Gama.

## **CACHOEIRA GRANDE: Município é condenado a garantir fornecimento de merenda escolar**

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, em dezembro de 2019, a regularização de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de Educação de Cachoeira Grande (termo judiciário de Morros). O fornecimento deve obedecer às normas estabelecidas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Outra determinação é que o Município garanta o fornecimento de alimentação escolar até o final do ano letivo de 2020, assim como nos períodos seguintes.

A sentença proferida acolhe os pedidos feitos pela promotora de justiça Érica Ellen Beckman da Silva, em Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência, ajuizada em 7 de novembro de 2018.

### ACP

A ação foi motivada por uma denúncia da presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Cachoeira Grande, Claucivânia Barros.

Em novembro de 2019, uma equipe composta pelo MPMA, Ministério Público de Contas (MPC) e Tribunal de Contas do Estado (TCE) realizou uma auditoria sobre os recursos de precatórios do Fundef recebidos pelo Município. O grupo constatou que, naquele dia, em três escolas os alunos não recebiam alimentação escolar há mais de dois meses.

Os gêneros alimentícios existentes nas unidades escolares afrontavam a Resolução 26/2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), segundo a qual a alimentação escolar deve oferecer, no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana nas refeições.

Também não estava sendo respeitado o percentual mínimo de 30% para uso da verba recebida do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar.

### REGULARIZAÇÃO

A regularização do fornecimento de merenda escolar já havia sido solicitada em agosto de 2019 em reunião do MPMA com representantes das secretarias municipais de Educação e Agricultura; do Conselho Municipal de Alimentação e da Associação Agroecológica Tijupá.

Também participaram do encontro agricultores com contrato firmado com o Município para fornecer alimentos para merenda escolar.

MPMA

## **Flávio Dino, o The Intercept e a guerra velada entre Estados Unidos e China**

O governador Flávio Dino se manifestou, pela primeira vez, sobre a matéria do The Intercept Brasil de que megaempreendimentos chineses estariam sendo facilitados no Maranhão devido a uma possível candidatura sua à Presidência em 2022.

A reportagem, com digitais de financiamento dos Estados Unidos, trata sobre a desapropriação da comunidade do Cajueiro para a construção do Porto São Luís, parceria de empresas brasileiras e chinesa.

O que eles não contam na matéria é o fato das ordens para o uso do terreno terem sido expedidas na gestão anterior a de Flávio Dino. E que o governador apenas cumpre as decisões da Justiça.

“Pessoas supostamente de esquerda insistem que eu devo descumprir decisões judiciais. Lembro que sou governador, não ditador, e tenho coerência na defesa do cumprimento da Constituição e das leis. E o Estado não é, nem nunca foi, parte em qualquer ação de reintegração de posse”, disse Dino.

Pelo visto há muito mais coisa por trás dessa matéria do The Intercept. Talvez até uma velada guerra fria entre Estados Unidos e China. O certo é que a projeção do comunista do Maranhão a nível nacional tem tudo a ver com essa sanha persecutória do site norte-americano.

## **BOM JARDIM - Ex-presidente da Câmara e ex-vereador são condenados à prisão**

Bom Jardim A pedido do Ministério Público do Maranhão o ex-vereador Antonio Gomes da Silva, também conhecido como Antonio Cesarino, e a sua esposa, a ex-presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, Ana Lídia Sousa Costa, mais conhecida como Ana Cesarino, foram condenados pela Justiça, no dia 13 de fevereiro, à pena de prisão.

Ambos se apropriaram de recursos do referido Município destinados ao pagamento dos servidores. Ao todo, foram desviados R\$ 108.720,00.

Antonio Cesarino foi condenado a pena de seis anos e 11 meses de reclusão e, ainda, 394 dias-multa, cada qual no valor de um salário-mínimo, pelos crimes de peculato e estelionato, enquanto Ana Cesarino foi sentenciada a cinco anos e cinco meses de prisão, além de 340 dias-multa, cada qual no valor de um salário-mínimo, por crime de peculato.

Formulou a Ação Penal o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira. Assinou a sentença o juiz Bruno Barbosa Pinheiro.

### **PECULATO**

Consta nos autos que em dezembro de 2014, a então presidente da Câmara de Vereadores sacou mais de R\$ 100 mil, em quatro operações diferentes, da conta da Câmara de Vereadores da agência do Bradesco S/A de Bom Jardim, com a justificativa que o dinheiro seria destinado para o pagamento dos salários dos servidores da casa legislativa.

No entanto, a destinação destes recursos jamais foi comprovada. Além disso, vereadores afirmaram, em depoimento à Justiça, que receberam os salários de dezembro de 2014 por meio de transferência bancária. Conforme a sentença, ficou cabalmente comprovado nos autos que o valor sacado por Ana Lídia dos cofres da Câmara foi entregue ao seu companheiro, Antonio Cesarino, e ambos se apropriaram do dinheiro público.

### **ESTELIONATO**

Também foi comprovado que Antonio Cesarino se apropriou da quantia de R\$ 500,00 do salário do tesoureiro da Câmara Raurison Lima dos Santos, cujo montante era de R\$ 1.500,00. Raurison recebeu somente R\$ 1 mil, mas assinou recibo de R\$ 1.500,00.

Antonio Cesarino afirmou que o valor de R\$ 500,00 era para pagar o desconto do INSS, mas jamais comprovou que tal quantia tenha sido repassada à Previdência Social.

Redação: CCOM-MPMA



## **AÇÃO PENAL: Ex-prefeita de Serrano do Maranhão é condenada por fraude em licitação**

O Poder Judiciário condenou a ex-prefeita de Serrano do Maranhão, Maria Donária Rodrigues, à pena de quatro anos de prisão, sendo um ano e meio de reclusão e dois anos e meio de detenção, pena a ser cumprida em regime inicialmente aberto; bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 27.642,45 (Vinte e sete Mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Além da ex-gestora, figuraram como réus no processo Erenilde Pinto Ferreira, Rosane Rodrigues Cadete e Iracema Pinto de Abreu, estes na qualidade de membros da Comissão de Licitação, nomeados pela ex-prefeita, e Hilquias Araújo Caldas, na qualidade de contratado pela acusada Maria Donária Moura Rodrigues como prestador de Serviço de Consultoria Técnica de Licitações. A sentença foi proferida pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular de Cururupu.

A sentença é resultado de ação penal movida pelo Ministério Público Estadual, na qual acusou os réus de fraudarem o caráter competitivo do procedimento licitatório Concorrência nº 008/2014 com finalidade de beneficiar a empresa MALTA CONSTRUÇÕES LTDA, de propriedade do acusado Raimundo Nonato Do Val Filho, com a adjudicação do objeto da licitação. Narra a ação que, durante os anos de 2013 a 2016, os denunciados, sob o comando da primeira denunciada, associaram-se em quadrilha visando ao cometimento de crimes, fraudando procedimentos licitatórios e apropriando-se de recursos estaduais recebidos pelo Município de Serrano/MA, mediante convênios ou repasse com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES.

O MP destacou que o objeto da licitação era a contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de recuperação de estrada vicinal entre a sede e o povoado Pindobal no município de Serrano do Maranhão, no valor de R\$ 552.849,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais), com o intuito de obter, para a empresa Malta Construções Ltda, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação. Em contestação, os acusados integrantes da comissão de licitação, bem como a ex-prefeita, alegaram que não ficou comprovado no processo a prática dos fatos típicos a eles atribuídos, bem como a não restou demonstrada a caracterização do dolo específico ou associação criminosa, requisitos necessários para a condenação por eventual crime licitatório e pelo crime de associação.

Entretanto, o Judiciário entendeu ser procedente a denúncia. “Assim, tenho que a denúncia é apta vez que bem individualiza a conduta dos réus, expondo de forma pormenorizada o fato criminoso, tanto que lhes facultou o amplo exercício de suas defesas em juízo na amplitude que lhes é garantida pela Carta Magna, preenchendo, assim, os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, razão pela qual rejeito a preliminar de inépcia da inicial”, fundamentou Douglas Lima da Guia. E segue: “O delito do art. 90 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação de bem, é de natureza formal, não exigindo, para sua configuração, resultado naturalístico consistente em prejuízo para a Administração ou obtenção efetiva de vantagem ao agente”.

COMPROVAÇÃO – A sentença relata que, a partir dos elementos de provas produzidos, de fato, tem razão o Ministério Público, haja vista demonstrarem que fora fraudado o caráter competitivo de procedimento licitatório. E cita: “O primeiro fato que demonstra a ocorrência da fraude revela-se nas diversas irregularidades constatadas pelo Parecer Técnico nº. 249/2016 – AT produzido pela Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, a saber: Inexistência de aviso de licitação, em desacordo com o art. 21 da Lei n.º. 8.666/96; Inexistência do comprovante da publicação em jornal de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada em desacordo ao art. 21, 111, da Lei n.º.

8.666/93; Inexistência de parecer jurídico em desacordo ao art. 38 da Lei n°. 8.666/93, dentre outras”.

A sentença cita, ainda, sobre a inexistência de documento de publicação do extrato do contrato em desacordo ao art. 61 da Lei n°. 8.666/93 (Lei de Licitações), a ausência de assinatura da Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Edital de licitação, bem como ressalta que valor do contrato com a empresa Malta Construções Ltda foi superior ao valor constante do Edital de licitação, e, por fim, que a MALTA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, foi a única empresa a apresentar proposta de preço, em desacordo ao previsto no art. 37 da Constituição. “Para tanto, basta a frustração do caráter competitivo do certame, donde é descabida qualquer alegação de que não houve prejuízo ao erário, ainda que a proposta vencedora tenha fixado valor abaixo daquele fixado pelo orçamento público”, frisou o juiz.

“E, por público, consideram-se as licitações e os contratos celebrados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto (...) Ou seja, a consumação ocorre com o mero ajuste, combinação ou adoção de outro expediente, independentemente da adjudicação ou obtenção da vantagem econômica, os quais constituem, a meu sentir, fase de exaurimento (...) Por igual, a efetiva realização da obra/prestação do serviço, independente da qualidade desta, não retira a materialidade delituosa em apreço, na medida em que o bem jurídico protegido é a impessoalidade, da qual decorre o caráter competitivo da licitação”, finalizou o magistrado.

A Justiça concedeu à Maria Donária o dispositivo de substituição da pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direito, consistente nas modalidades previstas no Código Penal, a saber: prestação pecuniária, devendo a ré depositar a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conta judicial, nos termos da resolução do CNJ de n.º 154 de 13 de julho de 2012, a ser destinada às entidades públicas, sem prejuízo do pagamento de outras penalidades eventualmente já aplicadas; e prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública, de modo que a pena restritiva de direito tenha a mesma duração da pena privativa de liberdade.

Informações do Poder Judiciário do Maranhão

## **Vereador e esposa são condenados por desviar mais de R\$ 100 mil em Bom Jardim**

O vereador de Bom Jardim, Antônio Gomes da Silva, “Antônio Cesarino”, e a mulher dele, Ana Lídia Sousa Costa foram condenados pelo crime de peculato.

De acordo com a denúncia do Ministério Público, o casal desviou da Câmara de Bom Jardim mais de R\$ 108 mil, valor esse sacado de quatro vezes. Antônio Cesarino foi vereador de 2009 a 2012 e Ana Lídia foi eleita para o mandato seguinte.

Segundo o órgão ministerial, os saques feitos pelo casal ocorreram no período em que Ana Lídia era presidente da Câmara no ano de 2014.

Os dois foram condenados a seis anos e 11 meses, tiveram os direitos políticos suspensos e ainda vão ter que devolver o valor desviado da Câmara. “Antônio Cesarino” foi condenado também pelo crime de estelionato.

Conforme as investigações do Ministério Público, ele teria ficado com uma parte do salário de um servidor contratado pelo casal para trabalhar como tesoureiro na Câmara de Vereadores de Bom Jardim. Antônio Cesarino e Ana Lídia receberam o direito de recorrer da sentença em liberdade.

No ano de 2019 Antônio Cesarino foi condenado a quatro anos e cinco meses de prisão em regime semiaberto pelas acusações de fraudar documentos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bom Jardim quando estava tentando se eleger presidente da entidade em 2010.

## **Ex-prefeita de Serrano é condenada a 4 anos de prisão por fraude em licitação**

A ex-prefeita de Serrano do Maranhão, Maria Donária Rodrigues, foi condenada a quatro anos de prisão, sendo um ano e meio de reclusão e dois anos e meio de detenção, pena a ser cumprida em regime inicialmente aberto; bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 27.642,45.

Além da ex-gestora, figuraram como réus no processo Erenilde Pinto Ferreira, Rosane Rodrigues Cadete e Iracema Pinto de Abreu, estes na qualidade de membros da Comissão de Licitação, nomeados pela ex-prefeita, e Hilquias Araújo Caldas, na qualidade de contratado pela acusada Maria Donária Moura Rodrigues como prestador de Serviço de Consultoria Técnica de Licitações.

A sentença foi proferida pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular de Cururupu.

A sentença é resultado de ação penal movida pelo Ministério Público Estadual, na qual acusou os réus de fraudarem o caráter competitivo do procedimento licitatório Concorrência nº 008/2014 com finalidade de beneficiar a empresa MALTA CONSTRUÇÕES LTDA, de propriedade do acusado Raimundo Nonato Do Val Filho, com a adjudicação do objeto da licitação. Narra a ação que, durante os anos de 2013 a 2016, os denunciados, sob o comando da primeira denunciada, associaram-se em quadrilha visando ao cometimento de crimes, fraudando procedimentos licitatórios e apropriando-se de recursos estaduais recebidos pelo Município de Serrano/MA, mediante convênios ou repasse com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

O MP destacou que o objeto da licitação era a contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de recuperação de estrada vicinal entre a sede e o povoado Pindobal no município de Serrano do Maranhão, no valor de R\$ 552.849,00, com o intuito de obter, para a empresa Malta Construções Ltda, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

Entretanto, o Judiciário entendeu ser procedente a denúncia. “Assim, tenho que a denúncia é apta vez que bem individualiza a conduta dos réus, expondo de forma pormenorizada o fato criminoso, tanto que lhes facultou o amplo exercício de suas defesas em juízo na amplitude que lhes é garantida pela Carta Magna, preenchendo, assim, os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, razão pela qual rejeito a preliminar de inépcia da inicial”, fundamentou Douglas Lima da Guia.

## **Bom Jardim: casal de ex-vereadores são condenados por desvios de dinheiro**

O ex-vereador Antonio Gomes da Silva, também conhecido como Antonio Cesarino, e a sua esposa, a ex-presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, Ana Lúcia Sousa Costa, mais conhecida como Ana Cesarino, foram condenados pela Justiça à pena de prisão.

De acordo com o Ministério Público estadual, ambos se apropriaram de recursos do referido Município destinados ao pagamento dos servidores. Ao todo, foram desviados R\$ 108.720,00.

Antonio Cesarino foi condenado a pena de seis anos e 11 meses de reclusão e, ainda, 394 dias-multa, cada qual no valor de um salário-mínimo, pelos crimes de peculato e estelionato, enquanto Ana Cesarino foi sentenciada a cinco anos e cinco meses de prisão, além de 340 dias-multa, cada qual no valor de um salário-mínimo, por crime de peculato.

### **PECULATO**

Consta nos autos que em dezembro de 2014, a então presidente da Câmara de Vereadores sacou mais de R\$ 100 mil, em quatro operações diferentes, da conta da Câmara de Vereadores da agência do Bradesco S/A de Bom Jardim, com a justificativa que o dinheiro seria destinado para o pagamento dos salários dos servidores da casa legislativa.

No entanto, a destinação destes recursos jamais foi comprovada. Além disso, vereadores afirmaram, em depoimento à Justiça, que receberam os salários de dezembro de 2014 por meio de transferência bancária.

Conforme a sentença, ficou cabalmente comprovado nos autos que o valor sacado por Ana Lúcia dos cofres da Câmara foi entregue ao seu companheiro, Antonio Cesarino, e ambos se apropriaram do dinheiro público.

### **ESTELIONATO**

Também foi comprovado que Antonio Cesarino se apropriou da quantia de R\$ 500,00 do salário do tesoureiro da Câmara Raurison Lima dos Santos, cujo montante era de R\$ 1.500,00. Raurison recebeu somente R\$ 1 mil, mas assinou recibo de R\$ 1.500,00.

Antonio Cesarino afirmou que o valor de R\$ 500,00 era para pagar o desconto do INSS, mas jamais comprovou que tal quantia tenha sido repassada à Previdência Social.

Antônio Cesarino e a esposa Ana Lúcia Cesarino são suspeitos de desviar mais de R\$ 100 mil dos cofres da Câmara de Vereadores de Bom Jardim (MA) — Foto: Arquivo Pessoal

## **Desembargador afirma que crime contra ex-prefeito Nenzin ultrapassou os limites de Barra do Corda**

Com a decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão - TJMA na manhã desta terça-feira (18), a situação de Manoel Mariano de Sousa Filho, o Júnior do Nenzin, se complica ainda mais. Ele terá de provar perante a população de São Luís, local onde será realizado o seu júri popular, de que não matou e não participou do crime contra o próprio pai, missão nada fácil para o "Vaqueirinho" de Barra do Corda.

"Vaqueirinho" como é conhecido, irá a júri popular por ser acusado de assassinar o próprio pai, Manoel Mariano de Sousa, o "Nenzin" no dia 6 de dezembro de 2017, na zona rural de Barra do Corda.

A decisão de transferência do júri de Barra do Corda para capital, São Luís, ocorreu a pedido do Ministério Público e foi atacada pelo TJMA. Pois de acordo com a procuradora Regina Lúcia Almeida Rocha, o acusado ainda possui muita influência na cidade.

O desembargador Josemar Lopes, relator do processo, seguindo as orientações do Ministério Público, decidiu pela transferência do Júri para capital, além dele, os desembargadores José de Ribamar Froz Sobrinho e Tyrone José Silva da Terceira Câmara Criminal, também votaram a favor da decisão.

Ainda de acordo com um dos trechos da decisão o crime que gerou comoção estadual, teria ultrapassado todos os limites da comarca de Barra do Corda e por mais este motivo deve ser julgado na capital.

"Estamos diante, desse modo, de um delito hendiondo que gerou perplexidade e comoção que ultrapassam os limites da comarca de Barra do Corda, sendo, por isso, mais adequado e razoável, a meu ver, deslocar o julgamento para comarca de São Luís, a qual é melhor estrutura e distante do contexto social local." Diz um dos trechos da decisão do desembargador.

## **Funcionários da Equatorial descumprem ordem judicial e cortam energia de casa no bairro Anil**

Uma moradora da Rua Tarquínio Lopes, no bairro do Anil, registrou no Plantão Central da Rua do Norte, no centro da cidade, mais uma denúncia envolvendo funcionários da Equatorial Maranhão.

De acordo com uma consumidora, identificada como Conceição de Maria Moreno Nogueira, os funcionários da empresa cortaram a energia da sua casa, ignorando uma liminar da justiça que evita a suspensão do fornecimento de energia até que haja uma decisão em uma ação que ela move na justiça contra a Equatorial Maranhão.

A vítima informou na delegacia que tem uma filha que faz hemodiálise, e mesmo assim os servidores da empresa realizaram a operação.

Ao tomar conhecimento do caso, o delegado Ronilson Moura determinou que a energia da casa de Conceição fosse restabelecida.

## **Município terá de garantir fornecimento de merenda escolar**

Prefeito Tonhão deverá regularizar merenda escolar até o final do ano letivo de 2020 (Foto: Reprodução) A Justiça do Maranhão determinou a regularização de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de Educação de Cachoeira Grande, a 98 km de São Luís, até o final do ano letivo de 2020.

A decisão foi baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) solicitada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) com pedido de tutela de urgência e o fornecimento deve obedecer às normas estabelecidas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Segundo o órgão ministerial em novembro de 2019, uma equipe composta pelo MP, Ministério Público de Contas (MPC) e o Tribunal de Contas do Estado (TCE) realizou uma auditoria sobre os recursos de precatórios do Fundeb recebidos pelo Município. O grupo constatou que em três escolas os alunos não recebiam alimentação escolar há mais de dois meses.

Além disso, não estava sendo respeitado o percentual mínimo de 30% para uso da verba recebida do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar.

A regularização do fornecimento de merenda escolar já havia sido solicitada em agosto de 2019 em reunião do MPMA com representantes das secretarias municipais de Educação e Agricultura, do Conselho Municipal de Alimentação e da Associação Agroecológica Tijupá.



## **VEREADOR E ESPOSA SÃO CONDENADOS POR DESVIO DE DINHEIRO EM BOM JARDIM**

A Justiça do Maranhão condenou Antônio Gomes da Silva, “Antônio Cesarino”, e a mulher dele, Ana Lídia pelo crime de peculato no município de Bom Jardim.

De acordo com a denúncia do Ministério Público, o casal desviou da Câmara de Bom Jardim mais de R\$ 108 mil, valor esse sacado de quatro vezes. Antônio Cesarino foi vereador de 2009 a 2012 e Ana Lídia foi eleita para o mandato seguinte.

Segundo o órgão ministerial, os saques feitos pelo casal ocorreram no período em que Ana Lídia era presidente da Câmara no ano de 2014.

Os dois foram condenados a seis anos e 11 meses, tiveram os direitos políticos suspensos e ainda vão ter que devolver o valor desviado da Câmara. “Antônio Cesarino” foi condenado também pelo crime de estelionato.

Antônio Cesarino e Ana Lídia receberam o direito de recorrer da sentença em liberdade.

No ano de 2019 Antônio Cesarino foi condenado a quatro anos e cinco meses de prisão em regime semiaberto pelas acusações de fraudar documentos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bom Jardim quando estava tentando se eleger presidente da entidade em 2010.

Antônio Cesarino, foi afastado do cargo no ano de 2019 a pedido do Ministério Público por atos de improbidade administrativa.

## **Justiça obriga prefeitura a garantir fornecimento de merenda escolar no MA**

Município de Cachoeira Grande deverá regularizar merenda escolar até o final do ano letivo de 2020.

A Justiça do Maranhão determinou a regularização de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de Educação de Cachoeira Grande, a 98 km de São Luís, até o final do ano letivo de 2020.

A decisão foi baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) solicitada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) com pedido de tutela de urgência e o fornecimento deve obedecer às normas estabelecidas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Segundo o órgão ministerial em novembro de 2019, uma equipe composta pelo MP, Ministério Público de Contas (MPC) e o Tribunal de Contas do Estado (TCE) realizou uma auditoria sobre os recursos de precatórios do Fundeb recebidos pelo Município. O grupo constatou que em três escolas os alunos não recebiam alimentação escolar há mais de dois meses.

Além disso, não estava sendo respeitado o percentual mínimo de 30% para uso da verba recebida do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar.

A regularização do fornecimento de merenda escolar já havia sido solicitada em agosto de 2019 em reunião do MPMA com representantes das secretarias municipais de Educação e Agricultura, do Conselho Municipal de Alimentação e da Associação Agroecológica Tijupá.

## **Maranhão está entre os estados com o sistema prisional superlotado**

Levantamento foi divulgado ontem pelo Monitor da Violência, que constatou que existem mais de 11 mil presos nos presídios, com deficit de 2.844 vagas

SÃO LUÍS - As unidades prisionais do Maranhão continuam superlotadas. Segundo o Monitor da Violência, que foi publicado ontem no site noticioso G1, os presídios maranhenses estão funcionando com 31,5% acima da sua capacidade. No ano passado, o estado tinha uma população carcerária de 11.236 presidiários e disponibiliza apenas 8.531 vagas. Em 2020, no Maranhão, já existem 11.836 presos em regime semiaberto e fechado.

Em relação aos presos provisórios, pessoas que ainda não foram condenadas, os índices, no estado, caíram de 5.057 para 4.400. Ainda de acordo com os dados do Monitor da Violência, o estado maranhense disponibiliza apenas 8.531 vagas nas unidades prisionais e, no momento, apresenta um deficit de 2.844 vagas. Ainda que o número de vagas tenha tido um aumento de 492 este ano, mas não acompanhou o número de novos internos.

O Monitor da Violência também revela que o Maranhão encontrasse como o segundo menos superlotado do nordeste e, em relação ao Brasil, é o terceiro menor índice de superlotação. Em número absoluto, o estado é o quarto com o maior número de presos da região nordestina, atrás apenas de Pernambuco (33.458), Ceará (24.144) e Bahia (15.265).

Os dados foram levantados pelo G1 via assessorias de imprensa das secretarias de Administração Penitenciária e por meio da Lei de Acesso à Informação. O último Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), do governo é referente a junho de 2019.

### **Lotação**

Uma força-tarefa foi criada no mês de abril do ano passado por representantes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) constatou superlotação na Unidade Prisional de Ressocialização de Itapecuru-Mirim. O presídio tem capacidade para atender 149 internos, mas, no momento da checagem feita pelos defensores, abrigava 230 detentos.

Também nesse período, o diretor administrativo e atendimento da unidade prisional de Imperatriz, Elias Oliveira, encaminhou um ofício para a Delegacia Regional dessa cidade, informando sobre a proibição das unidades prisionais do município de receber presos provisórios de outras comarcas. A determinação foi do juiz da Vara de Execuções Penais, Márcio Henrique Mesquita Reis.

A Justiça alegou superlotação nos presídios. A unidade prisional de Imperatriz, antiga CCPJ, tem 265 vagas e abriga em suas celas 358 apenados. Esse contingente corresponde a um excesso de 35% ou 93 presidiários a mais. No presídio regional de Imperatriz, a capacidade é de 204 vagas para uma massa carcerária de 344 internos, o que corresponde a um excedente de 68%. A unidade prisional GJD (Associação de Assistência ao Condenado - Apac), com 117 vagas, acolhe hoje um publico de presidiários do sexo masculino e feminino de 174 pessoas, um excedente de 48%.

## Nacional

Os dados do Monitor da Violência têm como dados informações oficiais e revelou que o país possui uma população carcerária de 710.240 presidiários e as unidades prisionais disponibilizam somente 423.385 vagas. Apresentando uma superlotação de 67,8%, ou seja, um deficit de 287 mil vagas no Brasil.

Neste ano, o estado de Goiás foi o único estado que não passou as informações completas. O estado divulgou apenas a totalidade de presos e o de vagas. Por isso, o dado de provisórios foi calculado sem essa unidade da federação. É a primeira vez que um estado se recusa a passar os dados do sistema penitenciário.

## **Visita de Pedro Ribeiro ao TJMA**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, recebeu a visita do novo comandante-geral da Polícia Militar, coronel Pedro Ribeiro, com quem conversou sobre assuntos de interesse das duas instituições, bem como sobre a importância do trabalho da Polícia Militar para a segurança dos cidadãos maranhenses. Pedro Ribeiro assumiu o cargo de comandante-geral da Polícia Militar do Maranhão no dia 12 deste mês.

## **Ação judicial caracteriza decreto que desalojou moradores do Cajueiro como ilegal**

Processo foi movido pelo PSTU e traz fortes indícios de irregularidades nos procedimentos que transformaram região em área de utilidade pública

O PSTU protocolou na 1ª Vara da Fazenda de São Luís uma ação que pretende anular o ato administrativo que torna o Cajueiro “Área de Utilidade Pública”. O decreto, de autoria do governador Flávio Dino, possibilitou a desapropriação de dezenas de famílias da região.

De acordo com Waldemir Soares, advogado do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado, o decreto foi assinado e expedido pelo Secretário da Indústria, Comércio e Energia, Simplício Araújo. Ao considerado ilegal, uma vez que a Constituição do Estado afirma que esta é uma atribuição exclusiva do governador.

“A Constituição do Maranhão, em seu art. 64, III, deixa claro que somente o chefe do poder executivo pode expedir decretos dessa natureza. Não existe base jurídica que sustente a legalidade desse decreto. Como ex-juiz, Flávio Dino deveria conhecer as leis de seu Estado e zelar pelo respeito à Constituição Estadual em vez de defender os interesses do capital chinês”, explicou Waldemir.

A ação pede urgência para apreciação do Judiciário, já que existe um pedido de despejo movido pela empresa, que pode ser executado a qualquer momento.

## **Justiça obriga prefeitura a garantir fornecimento de merenda escolar no MA**

A Justiça do Maranhão determinou a regularização de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de Educação de Cachoeira Grande, a 98 km de São Luís, até o final do ano letivo de 2020.

A decisão foi baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) solicitada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) com pedido de tutela de urgência e o fornecimento deve obedecer às normas estabelecidas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Segundo o órgão ministerial em novembro de 2019, uma equipe composta pelo MP, Ministério Público de Contas (MPC) e o Tribunal de Contas do Estado (TCE) realizou uma auditoria sobre os recursos de precatórios do Fundeb recebidos pelo Município. O grupo constatou que em três escolas os alunos não recebiam alimentação escolar há mais de dois meses.

Além disso, não estava sendo respeitado o percentual mínimo de 30% para uso da verba recebida do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar.

A regularização do fornecimento de merenda escolar já havia sido solicitada em agosto de 2019 em reunião do MPMA com representantes das secretarias municipais de Educação e Agricultura, do Conselho Municipal de Alimentação e da Associação Agroecológica Tijupá.

Fonte:G1

## **Juizes de Timon e Caxias aprendem técnicas avançadas de segurança e autodefesa**

Juizes do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que atuam nos polos judiciais de Timon e Caxias participam, até 20 de fevereiro, do Curso de Formação Continuada em Segurança Institucional - módulo II (nível avançado), organizado pela Escola Superior da Magistratura, sob a supervisão da Comissão Permanente de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão (CPSI-TJMA).

As atividades acontecem no Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Piauí (BOPE/PMPI), em Teresina, reunindo 10 magistrados que já concluíram o módulo I, previamente selecionados pela Diretoria de Segurança Institucional e o Gabinete Militar do TJMA. O diretor de Segurança, coronel Alexandre Magno, coordena a parte operacional do curso, que é acompanhado pelo desembargador Marcelino Ewerton, representante da Escola Superior da Magistratura.

No total, oito turmas do Curso de Segurança Institucional já foram formadas. Nas anteriores, mais de 200 magistrados das esferas estadual e federal, além de membros do MPMA e Defensoria foram capacitados, em diferentes polos judiciais, com metodologia específica, que consiste na formação para compreender a atual situação de vulnerabilidade do Poder Judiciário e conhecer os principais protocolos de segurança adotados na proteção de magistrados.

"Com a capacitação, a CPSI espera consolidar, a cada treinamento, os conceitos da cultura de segurança que vem sendo implementada no TJMA desde 2013. Essa formação é de extrema relevância para a vida profissional dos magistrados", ressalta o desembargador Raimundo Barros, presidente da Comissão Permanente de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O coronel Alexandre Magno acrescenta que o treinamento integra mais uma ação do planejamento estratégico de segurança institucional do Tribunal. "O objetivo é garantir aos juizes que desempenhem suas atividades de forma segura, tendo em vista a crescente onda de ameaças e atentados praticados contra os magistrados, com atenção especial à atuação das organizações criminosas no Maranhão", pontua.

### **POLÍTICA DE SEGURANÇA**

Com 25 horas de duração, a capacitação faz parte da Política Nacional de Segurança no Poder Judiciário e aborda sobre a segurança de magistrados; política penitenciária, inteligência penitenciária, atuação das organizações criminosas, inspeções judiciais em estabelecimentos penais, além da prática de tiro defensivo.

As atividades de nível avançado compreendem a adoção de estratégias e técnicas de autodefesa que auxiliem os juizes na proteção de sua integridade, por meio da priorização de condutas de segurança preventiva nas mais diversas situações do dia a dia e do trabalho, além de aperfeiçoar os conhecimentos adquiridos na primeira fase do treinamento.

### **INSTRUTORES**

Participam como instrutores o diretor de Políticas Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional



(Depen), Sandro Abel Souza Barradas; e os agentes de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), Paulo Roberto Tavares Brandão - diretor-adjunto da Divisão de Operações Especiais e Rômulo Passos de Lima - chefe da seção de capturas da Divisão de Custódia e Polinter, ambos lotados no Departamento de Atividades Especiais.

## **Representantes da categoria dos despachantes apresentam demanda à Corregedoria**

O deputado César Pires, acompanhado do presidente do Sindicato dos Despachantes do Maranhão, Antonio Carlos, e da representante da Federação Nacional dos Despachantes, Valdimeire Xavier, reuniu-se nesta terça-feira (18) com o diretor da Corregedoria Geral da Justiça, juiz Marcelo Moreira, e os juízes auxiliares da CGJ Jaqueline Caracas e Raimundo Boga, quando postularam solicitação em favor da categoria em relação à exigência do reconhecimento de firma por autenticidade nos procedimentos de transferência de veículo.

A exigência foi instituída pelo Provimento N° 11/2019, assinado pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marelo Carvalho Silva, que alterou as regras para reconhecimento de firma na transferência de veículos automotores, visando conferir maior transparência e segurança aos documentos que tratam de compra e venda de veículos.

Pelo Provimento, passou a ser obrigatória tanto no certificado de Registro de Veículos e no Documento Único de Transferência (DUT) - como já ocorria antes - , quanto nas procurações particulares que tenham como finalidade a transferência de veículos.

A iniciativa surgiu a partir de consulta formulada pelo DETRAN, que já vinha fazendo essa exigência por meio de norma interna, no sentido de confirmar se o procedimento estava de acordo com as normas da Corregedoria, diante do pleito do Sindicato de Despachantes no sentido de flexibilizar a exigência para as procurações particulares.

Na reunião, os juízes solicitaram que as categorias profissionais realizem o pedido de forma oficial perante a Corregedoria, elencando argumentos e documentos comprobatórios, para análise e posterior manifestação do corregedor-geral da Justiça. (Asscom CGJ)

## **HOSPITAL CONDENADO: Exigência de caução para internação é considerada prática abusiva**

Decisão da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) enfatizou o entendimento de que é pacífico, tanto na corte estadual quanto nos tribunais superiores, que a exigência de cheque como forma de caução para atendimento médico-hospitalar de urgência/emergência configura ato ilícito. Baseado nisso, o órgão manteve a condenação de indenização de R\$ 5 mil, a título de danos morais, a ser paga pelo Hospital São Domingos a uma paciente.

O hospital pediu a reforma da decisão, alegando que a paciente emitiu os títulos, sabendo que não possuía fundos para cobrir os cheques. Afirmou, também, que a autora da ação não se encontrava em risco de morte, não estando ela em situação emergencial.

O desembargador Jaime Ferreira de Araújo (relator) disse que, apesar das argumentações no recurso, o agravante não apresentou razões aptas a dar motivo à retratação pedida. Afirmou que o cerne da questão gira em torno da possibilidade ou não da condenação por danos morais pela apresentação de cheque caução para atendimento emergencial pelo hospital.

O relator verificou nos autos que a autora da ação juntou comprovante de residência de sua mãe, carteira de identidade para comprovar a filiação, relatório médico e dois cheques no valor de R\$ 10 mil.

Para o desembargador, o hospital agiu com imprudência, ao solicitar os cheques como forma de caução para atendimento/internação da mãe da autora em regime de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI).

O magistrado citou trechos da sentença de origem, segundo a qual, de acordo com relatório médico, a paciente foi considerada grave, admitida com quadro de insuficiência respiratória e outros diagnósticos que indicaram a necessidade de vaga em UTI.

A sentença de origem disse não restar dúvida de que a empresa ré deve ser obrigada ao pagamento de indenização a título de danos morais, afirmando ser pacífica, inclusive, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) nesse sentido.

Os desembargadores Paulo Velten e Luiz Gonzaga também negaram provimento ao recurso do hospital. (Asscom TJMA)